

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 287/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de julho de 2020, bem como no Parecer nº 713/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FELIPE EMMANUEL VARGAS CHAMOM - MASP 1.454.571-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio Regional de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Luiz Fabiano F. Amorim OAB/MG 190.136. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 097/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de abril de 2021, bem como no Parecer nº 701/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao processado EDERSON GRISSEL DA SILVA - MaSP 1.150.201-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Diretoria de Segurança Externa do Departamento Penitenciário de Minas Gerais à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 018/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de janeiro de 2022, bem como no Parecer nº 688/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias aos processados RONIMAR RODRIGUES DE LIMA - MaSP 1.448.779-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e REGINALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA - MaSP 1.448.603-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Resplendor I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869/2052; e SUSPENSÃO de 1 (um) dia aos processados ALEXSANDRO MENDES AIRES - MaSP 1.078.242-3, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-5, admissão 3, e JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA - MaSP 1.078.594-7, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-5, admissão 2, também lotados no Presídio de Resplendor I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, dos advogados Felipe Valadares Moura OAB/MG 150.011 e Cesar Augusto G. S. Assis OAB/MG 167.448, e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 215/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de junho de 2021, bem como no Parecer nº 719/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dias às processadas CAMILA SILVA OLIVEIRA - MaSP 1.452.889-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e JULIANA GOMES DA SILVA - MaSP 1.435.407-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotadas no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas das processadas acima qualificadas e do advogado Elias Mateus E. Dornelas OAB/MG 161.071. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RICARDO FONSECA GUIMARÃES - MaSP 1.146.231-4, ROSEMAURO BENEDITO - MaSP 1.193.246-4 e MARCELO CESAR CONDE CASSIANO - MaSP 1.246.436-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 485/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 28 de julho de 2023, resolve negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 757/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e dos advogados Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047 e Felipe de Souza L. Carneiro OAB/MG 147.937. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 229/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 753/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MAURICIO VÍCTOR DA SILVA - MASP 1.134.176-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; WASHINGTON FONSECA BORGES - MASP 1.192.685-4, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-8, admissão 4; ANDRÉ LUIZ ANDRADE MARIANO - MASP 1.134.070-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; JOSÉ GERMAÑO SOUSA DE SANTANA - MASP

1.298.211-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; CRISTIAN SILVA SANTOS - MASP 1.297.038-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e DIEGO FERREIRA PEREIRA - MASP 1.453.893-8, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-1, admissão 1; lotados na Penitenciária de Três Corações à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, dos advogados Alexandre Avelar F. Rosa OAB/MG 66.677 e Poliana Azevedo Penha OAB/MG 184.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 079/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de setembro de 2021, bem como no Parecer nº 720/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 3 (três) dias ao processado DOUGLAS MESQUITA HORACIO - MaSP 1.479.680-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Alfenas à época dos fatos com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 175/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de maio de 2021, bem como no Parecer nº 754/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ABSOLVE o processado ADILSON PARAGUAÍO DOS SANTOS - MaSP 1.083.219-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Sílas Leandro G. S. Almeida OAB/MG 183.947. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, RETIFICA despacho publicado no Diário Oficial datado de 28 julho de 2023 nos seguintes termos: Onde se lê: “NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 041/2019” leia-se: “NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 041/2020”.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 166/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de abril de 2020, bem como no Parecer nº 678/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de BRUNO DE OLIVEIRA AGUIAR - MASP 1.196.061-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, MAURO LUCIO TEODORO DE AQUINO - MASP 1.129.089-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, SAMUEL CARVALHO RIBEIRO - MASP 1.374.858-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e VINICIUS DA SILVA GOMES - MASP 1.374.792-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados na Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 538/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2020, bem como no Parecer nº 495/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DANIEL VIEIRA MENDES - MASP 1.153.196-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Comando de Operações Especiais - COPE à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificados e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 040/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de maio de 2021, bem como no Parecer nº 660/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ALYSSON MARCOS SOTERO DA SILVA - MaSP 1.277.443-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Mariana I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Andreza Ferreira B. Queiroz OAB/MG 99.650. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1º de setembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 1838389 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 48/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0051230/2023-69
Descumprimento de cláusulas do Contrato nº. 9275521/2021 (Presídio Antônio Dutra Ladeira). Empresas consorciadas sob denominação de CONSÓRCIO 21, CNPJ nº 41.422.773/0001-43, tendo como Empresa Líder, HIPERSEVE S.A, CNPJ nº 02.540.779/0001-63, com sede na Rua Domingos Vieira, nº 343, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-242 e HR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.905.254/0001-72, com sede à Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1102 –Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270. Prática prevista no inciso VI do art. 3º e nos incisos I e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, punível com sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

01 1838012 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 026/2023 Francisco Luiz Cosmo Pinho instituído pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 026/2023, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08/06/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado acima relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alcoa 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-178 , nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, e através do endereço eletrônico nuacad18@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA: LUCAS GONÇALVES CORREIA DA SILVA - MASP 1.479.776-5 – PROCESSADO NO PAD 026/2023.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Maspp 1.448.945-4
Presidente de Comissão

31 1837253 - 1

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0127044/2023-82
A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEMPLAG 37, CONVOCA E CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, Masp: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação M05/0707, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0127044/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014 , sob pena de revelia.

23 1833907 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

*Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Obra Emergencial - Supressão de Vegetação Nativa para Implantação de Barreiras Dinâmicas para Contenção de Detritos/Vale S.A, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Brumadinho/MG, Processo nº 1986/2023, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado, Processo SEINº 1370.01.0038864/2023-88. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,04 ha).

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Bela Vista Empreendimentos e Participações Ltda - ANM 832.177/2007.177/2007, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Florestal e Esmeraldas/MG, Processo nº 1997/2023, classe 3. *Licença de Operação (LAT): CG Metais e Refratários Ltda., metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Matozinhos/MG, Processo nº 2000/2023, classe 4.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, trens metropolitanos de superfície, Belo Horizonte/MG, Processo nº 216/2023, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 31/08/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

01 1838213 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) AGIS Consórcio Solar Vista Alegre, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo nº 1967/2023;
2) Município de Rio Pardo de Minas, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Rio Pardo de Minas/MG, Protocolo nº 1931/2023;
3) Jaiba CN Energias Renováveis S.A., Linhas de transmissão de energia elétrica, Jaiba/MG, Protocolo nº 1929/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

01 1838436 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Anderson Jose Silva/Fazenda Bom Jesus - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritis/MG. Processo: 1990/2023. 2) Giovanni Felipe Sandri/Fazenda Sandri / Fazenda Palmeira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 1981/2023. 3) Iago Borges Aragão/Fazenda Ponte Queimada - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Paracatu/MG. Processo: 1956/2023. 4) Posto de Combustíveis Natalândia Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Natália/MG. Processo: 1998/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Longping High Tech Biotecnologia Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Paracatu/MG-Processo: 1685/2023. CONCEDIDA.COM CONDICIONANTES. 2) G Plan Agronegocios Ltda/Fazenda Larga das Lages - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Brasilândia de Minas/MG - Processo: 1602/2023. CONCEDIDA.COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas

01 1838186 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Las/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 15/01/2015; Empreendimento: Rações Paraense Eireli.; Atividade(s): Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial; Município: Igaratinga; PA/SRLA nº: 78160526/2019 e PT 01210/2015; Classe: 1; Válida até 03/09/2029 do responsável Rações Paraense Eireli., CNPJ 21.686.263/0001-76 para o novo titular Rações Paraense Ltda., CNPJ 21.686.263/0001-76. 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Las/Ras; Fase: Instalação a iniciar; Empreendimento: MF Indústria, Comércio e Transformações de Minério de Ferro Ltda - EPP; Atividade(s): Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Município: Itaúna; PA nº: 13436/2019/001/2019; Classe: 2; Válida até 31/07/2029 do responsável MF Indústria, Comércio e Transformações de Minério de Ferro Ltda - EPP, CNPJ 22.459.634/0001-40 para o novo titular Niquefer Mineração Ltda., CNPJ 37.435.163/0002-98.

Sra Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

01 1838341 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. - Extração de rocha para produção de britas - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 4154/2022, Classe 3. CONCEDIDA.COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

01 1838317 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada, com validade até 30/08/2033.

- LAS RAS: 1) Geraldo Bibiano da Silva, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Teixeira/MG, PA nº 1809/2023, Classe 2, CONCEDIDA.COM CONDICIONANTE.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

01 1838217 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica Especializada de Regulação, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 10ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 14h, do dia 01 de setembro de 2023, a saber: 5. Exame da Ata da 9ª Reunião Ordinária da CTER de 07/07/2023. APROVADA. 6. Processo Administrativo de Outorga de grande porte, para exame e deliberação: 6.1 Cachoeira Extração e Mineração Ltda. - ME - Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral - Esmeraldas/MG - Processo de Outorga nº 54162/2021 - SEINº 1370.01.0042079/2021-07. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana (Urga CM). DEFERIDO CONFORME PARECER.

Jeanne Dantas de Carvalho
Presidente da Câmara Técnica Especializada de Regulação

01 1838324 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309020032070110.